Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO - 7 votos

Sala das Sessões, em 20/11/1976.

José Vilela Filho
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

N.º

Assunto LEI Nº 845

Serviço Autoriza a aplicação de capital em investimento nos exercícios de 1977, 1978 e 1979 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender nos exercícios de 1977, 1978 e 1979, respectivamente, as seguintes quantias: Cr$1.901.000,00 (Hum milhão, novecentos e um mil cruzeiros); Cr$1.990.000,00 (Hum milhão, novecentos noventa mil cruzeiros) e Cr$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), em investimentos, na forma do Plano Plurianual de Investimentos a que se refere o Decreto nº 226, de 11 de setembro de 1976, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º do artigo 65 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos (Decreto 226, de 11/09/76).

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais mencionados no artigo as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas aos mesmos investimentos.

Art. 4º - Os orçamentos para o exercício de 1977, 1978 e 1979, consignarão obrigatòriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes de execução desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de primeiro (1º) de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 de novembro de 1976.

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando de Antônio Guimarães de Faria - Secretário

Visto:

Em 30/09/76

Olívio Faria